



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 6/2026.

Barra Bonita, 8 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

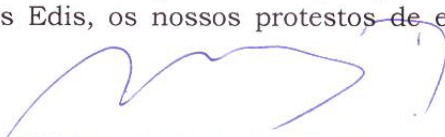
Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, acrescenta vagas de emprego público de Professor PEB II – Educação Especial ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

A criação de 15 (quinze) vagas para Professor PEB II – Educação Especial justifica-se pela crescente demanda identificada na rede municipal de ensino de alunos com algum tipo de deficiência ou transtorno, com destaque para o significativo aumento de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Dados recentes da Secretaria Municipal de Educação apontam um crescimento expressivo no número de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais nos últimos anos, com perspectiva de continuidade dessa tendência nos próximos períodos letivos. Especificamente em relação ao TEA, observamos um aumento considerável nos diagnósticos e encaminhamentos para atendimento especializado.

Diante do exposto, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância social da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. de Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº	LIV. RESP. 14.09 Hrs:
FLS. Nº	30
Barra Bonita, 08 de 01 de 26	
M. Fabiano	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026.

Acrescenta vagas de emprego público de Professor PEB II – Educação Especial ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério, instituído pela Lei Complementar nº 94, de 25 de junho de 2010, 15 (quinze) vagas do emprego público efetivo de Professor, na Função do Magistério de PEB II – Educação Especial.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* serão preenchidas mediante aprovação em concurso público, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de janeiro de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal